



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 754, de 16/06/92

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra, destinados à construções e reforma de residências as pessoas carentes.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

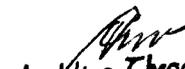
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais de construção e contratação de mão-de-obra destinados as construções e reforma das residências dos senhores mencionados abaixo, em propriedades localizadas neste município:

- Srª Ana Rosa de Oliveira :- construção de dois cômodos;
- Srº Oswaldir Cornélio :- construção de dois cômodos;
- Srº João Luiz Tavares :- reforma; e
- Srº Dirceu Cimiro Soares :- aquisição de telhas de cimento amianto (12 peças).

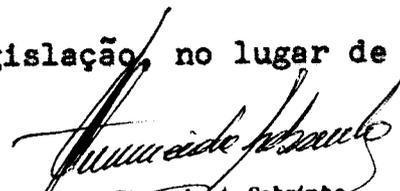
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de Junho de 1.992


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, no lugar de costume.


Edvalde Pires da A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

